



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de cercamento do playground e revestimento do Monumento Santa Terezinha – Praça Manoel dos Santos Rocha.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

O objeto se enquadra como **obra de engenharia**, sendo classificado como **comum**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será **empreitada por preço global**, em que a Administração é responsável por desenvolver o projeto básico e executivo elaborados por profissional habilitado de engenharia com emissão de ART de projeto, orçamento e memorial.

4. VISTORIA

- a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;
- b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;
- e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

5. REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem ser compatíveis com o objeto.

c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Indicamos a servidora Rochele da Silva Mazzui, para atuar como fiscal técnica da execução do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.657,20**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Para a elaboração dos custos unitários foram adotados os valores de referência SINAPI 02/2026, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo observada a ordem dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. O orçamento sintético detalhado, com composições oriundas do SINAPI e adaptadas.

7.4. O BDI foi elaborado observando os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, adotando um regime NÃO DESONERADO, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração. O cronograma físico-financeiro foi elaborado definindo com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá seguir em sua totalidade as especificações técnicas contidas no projeto técnico da Administração.

8.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da mesma;

8.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá:

- a)** providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária;
- b)** apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU;
- c)** apresentar matrícula da obra junto ao CNO – Cadastro nacional de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- 8.4.** Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;
- 8.5.** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- 8.6.** A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;
- 8.7.** Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.
- 8.8.** O prazo executivo da obra foi estabelecido no cronograma físico-financeiro, porém há a possibilidade de aditivo de prazo considerando a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra, para a recuperação do cronograma, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.
- 8.9.** Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;
- 8.10.** Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra.
- 8.11.** As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a comissão de fiscalização. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto à comissão de fiscalização. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.
- 8.12.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.13. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os pagamentos relativos ao presente processo licitatório ficam vinculados a efetiva execução das etapas da obra, em acordo com o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

Para os pagamentos das parcelas a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

Em todas as parcelas:

- a) Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente ao constante no boletim de medição, emitido pelo fiscal da contratante, do período de execução. Deve conter na Nota Fiscal/Fatura: número do processo, número da licitação, número do empenho e do recurso utilizado para pagamento (conforme constará no empenho). Caso a mesma seja apresentada com erro, será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;
- b) Boletim de medição, referente ao executado no período, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- c) Comprovação de que a empresa entregou o Diário de obras para a comissão de fiscalização designada pelo município;
- d) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore);
- e) Cópia do comprovante de pagamento da DAS (optante simples nacional) ou DARF (presumido lucro real);
- f) Cópia da DCTFWeb referente à atividade realizada;
- g) FGTS digital;
- h) Cópia dos comprovantes de pagamento FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- i) DARF tributos federais;
- j) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- k) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- l) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- m) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Somente na primeira parcela:

- a) Comprovante de registro de execução da obra do objeto do contrato no CREA/CAU, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- b) Matrícula da obra junto ao CNO - Cadastro Nacional de Obras.

Somente na última parcela:

- a) Termo de Recebimento Provisório;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos CNO) – referente à Matrícula da Obra;
- c) Comprovante de quitação de todos os encargos trabalhistas.

Os pagamentos serão efetuados contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos acima relacionados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções referentes ao ISSQN, conforme legislação municipal.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º14133/2021);

10.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" s 3º da Lei Federal n.º14133/2021);

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

10.4. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;

11.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

11.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

11.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

11.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7.** Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 11.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.11.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 11.12.** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 11.13.** Manter a disposição da fiscalização o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente;
- 11.14.** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 11.15.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

11.16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário;

11.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

11.18. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

12.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Fiscalização e Gestor de contrato;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.6. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- 12.7.** Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 12.8.** Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.9.** Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 12.10.** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 12.11.** Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 12.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.14.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

13. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos oriundos da obra.	A contratação decorrente do presente processo licitatório exigira da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Descarte de resíduos sólidos convenientes à obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais.

Itacurubi, 06 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Data: 07/04/2026 12:03:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rochele da Silva Mazzui
Arquiteta e Urbanista – CAU RS A96026-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Cercamento Playground e Revestimento Monumento Santa Terezinha

Local: Praça Manoel dos Santos Rocha

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itacurubi

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão trata-se da execução de cercamento do playground e do revestimento cerâmico do Monumento Santa Terezinha, localizado na Praça Manoel dos Santos Rocha, no Município de Itacurubi/RS.

Os serviços contemplam a instalação de cercamento no entorno do playground, visando a segurança e delimitação do espaço, bem como o revestimento cerâmico do Monumento Santa Terezinha, incluindo preparo das superfícies, assentamento e acabamento, conforme especificações constantes em projeto e memorial descritivo.

Em anexo a este memorial constam os projetos, detalhes construtivos e demais especificações técnicas, os quais deverão ser rigorosamente seguidos durante a execução dos serviços.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados bem como os serviços a serem executados, para o cercamento do playground e revestimento cerâmico do monumento da Santa Terezinha, localizados na Praça Manoel dos Santos Rocha, fixando as obrigações do Município de Itacurubi (denominado de CONTRATANTE), representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa a ser contratada através do processo licitatório, denominada CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

1.2. Normas, omissões e divergências

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para construções, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as construções, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Memorial Descritivo e o Edital, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Memorial Descritivo, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade. Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.

1.3. Execução

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza e entrega da obra com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução, CNO e o livro de registro de funcionários.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico. Ainda, todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

Os serviços que estiverem mal executados, ou em desacordo com o projeto, poderão ser recusados por parte da fiscalização, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra, e serão devidamente refeitos. É de responsabilidade da executora o preenchimento do diário de obras, estando o mesmo à disposição da fiscalização.

No prazo executivo da obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

Deverá a CONTRATADA providenciar, antes do efetivo início da execução as instalações provisórias que visam a execução do canteiro de obras.

A execução da obra só poderá acontecer após emissão da ordem de início da mesma, a partir desta contando então o prazo de execução. Os quantitativos de serviços descritos neste memorial, estão demonstrados na planilha orçamentária em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Obs.: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

1.4. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR's, aprovadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;

- b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- c) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- e) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- f) Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, caso necessário.
- g) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pela Prefeitura local.
- h) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.
- i) Durante todo o período de obra a CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a FISCALIZAÇÃO permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- j) Será de responsabilidade da empresa a instalação da placa de identificação da obra em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries e no modelo a ser aprovado pela fiscalização da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

3. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- a) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, sendo sempre que necessário consultado o RT pelo projeto;
- e) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- f) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

4. MATERIAIS

- a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.
- c) A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- d) É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- e) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- f) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

5. OBRA CIVIL

5.1. Revestimento do chafariz, monumento à Santa Terezinha

5.1.1. Preparação da base:

Antes da aplicação do revestimento cerâmico, a estrutura do monumento (chafariz) deverá apresentar superfície devidamente limpa, seca e isenta de poeira, óleos, graxas, desmoldantes, eflorescências ou quaisquer outros materiais que possam comprometer a aderência do sistema de revestimento.

Eventuais imperfeições, falhas de concretagem ou desníveis deverão ser previamente corrigidos por meio de argamassa adequada, de modo a garantir uma base regular, homogênea e apta ao recebimento do revestimento.

Na sequência, deverá ser executado sistema de impermeabilização utilizando argamassa polimérica ou impermeabilizante flexível, conforme especificações de projeto, assegurando a completa estanqueidade da estrutura.

Após a execução da impermeabilização, o conjunto deverá ser submetido a teste de carga d'água pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, com o objetivo de verificar a inexistência de vazamentos ou infiltrações, sendo obrigatória a correção de quaisquer falhas identificadas antes do início da aplicação do revestimento cerâmico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

5.1.2. Especificação dos materiais:

Revestimento: Pastilhas Cerâmicas/porcelana, tamanho nominal aproximado, placa telada, **cor a ser definida pela administração municipal**, acabamento brilhante, grupo de absorção idealmente, apropriado para imersão.

Argamassa de Assentamento: Argamassa colante AC-III Branca de marca de primeira linha, indicada para piscinas e áreas submersas.

Rejunte: Rejunte Epóxi que contenha uma alta resistência química e impermeável, ou Rejunte Cimentício Flexível, cor compatível com a pastilha.

5.1.3. Procedimentos de execução:

Marcação: Realizar o traçado de eixos para garantir o alinhamento das placas de pastilha, evitando recortes pequenos nas bordas visíveis.

Aplicação da Argamassa: Aplicar a argamassa AC-III com desempenadeira dentada, garantindo o "duplo colamento" (passar argamassa na base e no verso da pastilha) para evitar vazios.

Assentamento: Pressionar as placas de pastilha (teladas) com um martelo de borracha, alinhando as juntas de movimentação.

Limpeza Imediata: Remover o excesso de argamassa da superfície das pastilhas antes de secar.

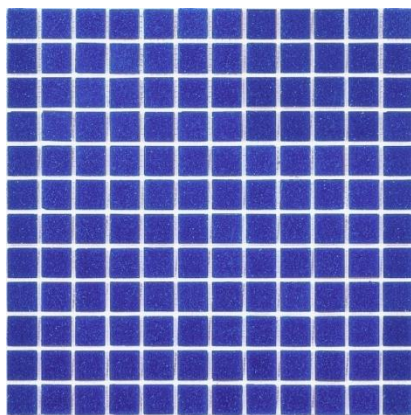
Rejuntamento: Após o tempo de cura da argamassa (mínimo 72h), aplicar o rejunte epóxi, preenchendo totalmente as juntas.

Limpeza Final: Limpar as pastilhas com esponja úmida e, após a secagem do rejunte, remover o filme superficial com produto adequado, sem usar ácidos abrasivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

5.1.4. Imagem ilustrativa para referência:



5.2. Cercamento do playground em gradil/alambrado metálico:

5.2.1. Especificação dos materiais e execução:

A implantação do cercamento deverá seguir rigorosamente o alinhamento e as cotas indicadas em projeto, garantindo o perfeito prumo, nivelamento e esquadro de todos os elementos.

Os montantes deverão ser fixados à mureta existente por meio de parafusos e chumbadores metálicos adequados, dimensionados para suportar os esforços atuantes, garantindo a estabilidade e rigidez do conjunto ao longo do tempo. O sistema de fixação deverá assegurar o perfeito engastamento dos elementos, não sendo admitidas folgas ou desalinhamentos.

A tela de proteção deverá ser devidamente tensionada e fixada aos montantes e travessas por meio de arames galvanizados, grampos ou dispositivos apropriados, de modo a evitar deformações, afrouxamentos ou desprendimentos.

Todas as conexões entre peças metálicas, incluindo montantes, travessas, escoras e portões, deverão ser executadas com solda contínua, devidamente acabada, lixada e isenta de rebarbas, garantindo acabamento uniforme e segurança aos usuários.

- **Montantes Verticalizados:** Tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- **Travessas e Escoras:** Tubos de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/4".
- **Tela de Proteção:** Arame galvanizado, fio 14 BWG, com malha quadrada de 5x5 cm.
- **Dimensões Totais:** 60,00 metros lineares por 1,20 metros de altura.
- **Observação:** A instalação deve considerar a mureta existente/prevista conforme projeto.

Os portões deverão ser instalados com perfeito alinhamento e pleno funcionamento, incluindo ferragens adequadas, dobradiças reforçadas e dispositivos de fechamento eficientes, assegurando resistência ao uso contínuo.

- **Portão tipo:** Portão de abrir/giro (3 unidades).
- **Estrutura:** Gradil em metalon redondo de 3/4" disposto verticalmente, com requadro perimetral para estruturação.
- **Dimensões:** 0,80 m (largura) x 1,20 m (altura).
- **Acabamento:** Fornecimento completo, incluindo dobradiças e sistemas de fechamento, com acabamento natural antes da pintura final.

Antes da aplicação da pintura, todas as superfícies metálicas deverão receber preparo adequado, incluindo limpeza, remoção de oxidações, graxas e impurezas, podendo incluir lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo, quando necessário, garantindo a durabilidade e o desempenho do sistema de proteção superficial.

- **Sistema de Pintura:** Aplicação de tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) via pulverização;
- **Aplicação:** Execução em canteiro de obra, respeitando o número de demãos necessárias para cobertura total e uniforme;
- **Proteção:** Todas as superfícies metálicas deverão ser pintadas, com exceção de perfis que possuam tratamento específico prévio que dispense tal aplicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

6. SERVIÇOS FINAIS, ACABAMENTO E LIMPEZA

A obra deverá ser entregue limpa e com todos os resíduos gerados encaminhados corretamente pela CONTRATADA, seguindo-se as regras municipais de destinação de entulho. Ao final da obra, não deverá haver presença de qualquer tipo de material restante da obra.

Eventuais danos ou riscos na pintura ocorridos durante o transporte ou montagem deverão ser corrigidos com a aplicação da mesma tinta original, garantindo a integridade estética e a proteção contra corrosão.

Itacurubi, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Data: 07/04/2026 12:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rochele da Silva Mazzui

Arquiteta e Urbanista – CAU RS A96026-8

Portaria 034/2021

GELSO DOS SANTOS Assinado de forma
SOARES:011936690 digital por GELSO DOS
SANTOS
81 SOARES:01193669081

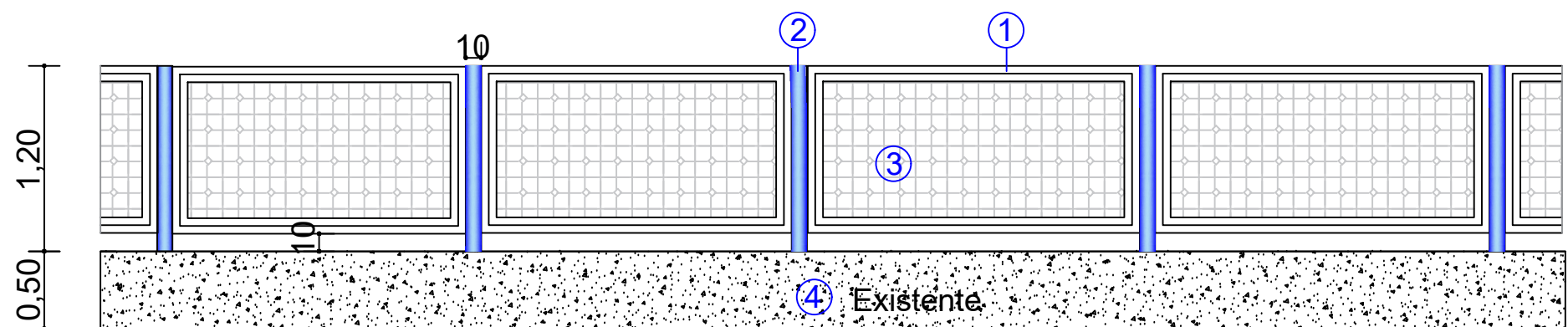
Gelso dos Santos Soares

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 07/04/2026 11:55:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Corte



LEGENDA

- ① Alambrado com armação em aço
- ② Tubo industrial galvanizado fixado com parafusos no concreto
- ③ Tela expandida galvanizada, com pintura esmalte
- ④ Viga em concreto já existente
- ⑤ Portão de fechamento

Planta baixa

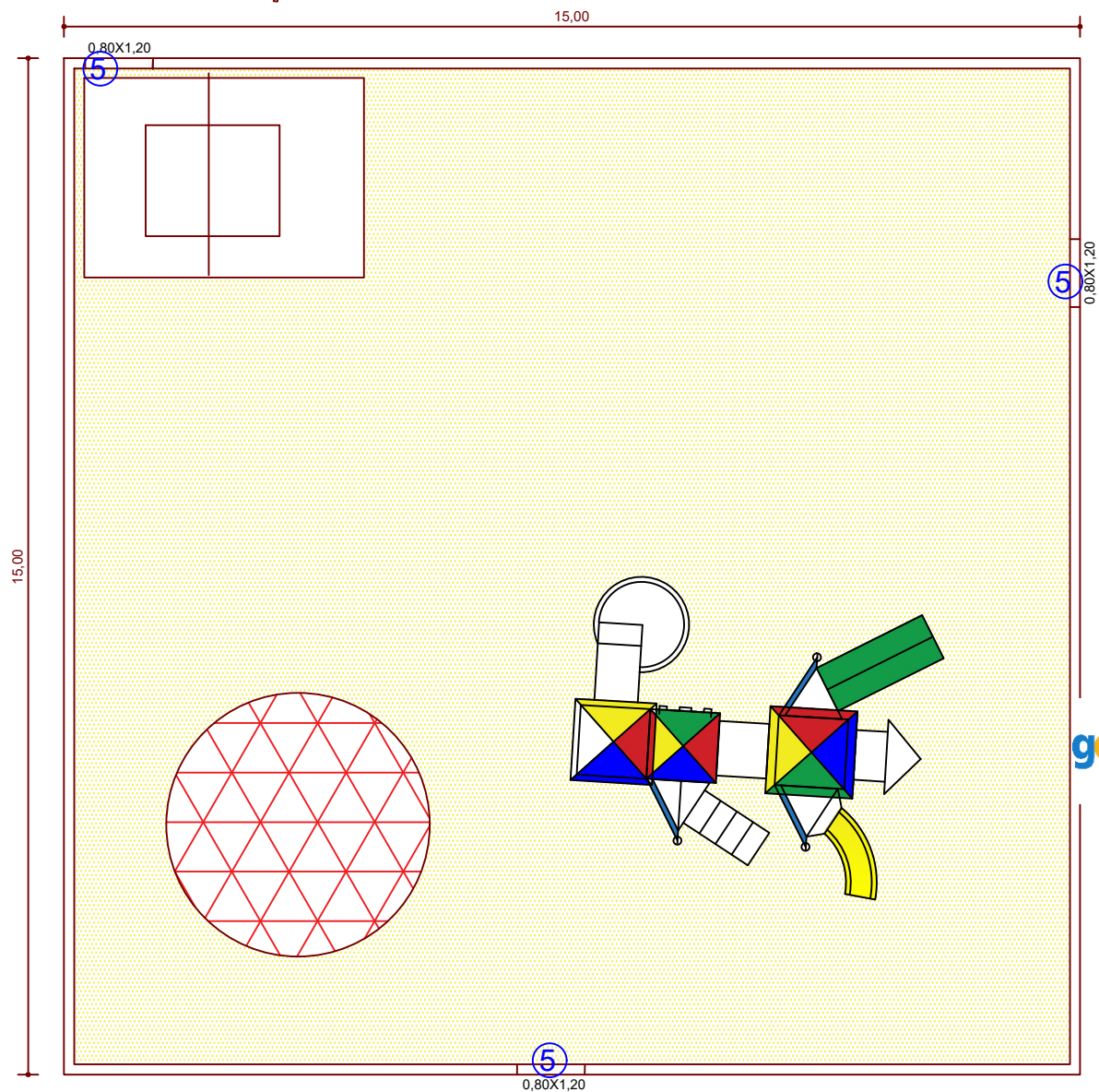
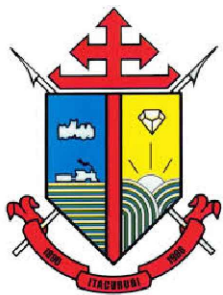


Imagem ilustrativa



Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 07/04/2026 11:55:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

SEPLAM

Secretaria Municipal de
Planejamento e do Meio-Ambiente

DESENHO:
ROCHELE MAZZUI

Projeto Arquitetônico

Projeto:
FECHAMENTO DO PLAYGROUND
Endereço:
AVENIDA DEZ DE ABRIL

Documento assinado digitalmente
ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Data: 07/04/2026 12:03:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Arquiteta Urbanista
CAU RS A96026-8

CAROLINA FRANCO BUDEL
Engenheira Civil
CREA /RS 243252

GELSO DOS SANTOS
SOARES 01193669081
GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

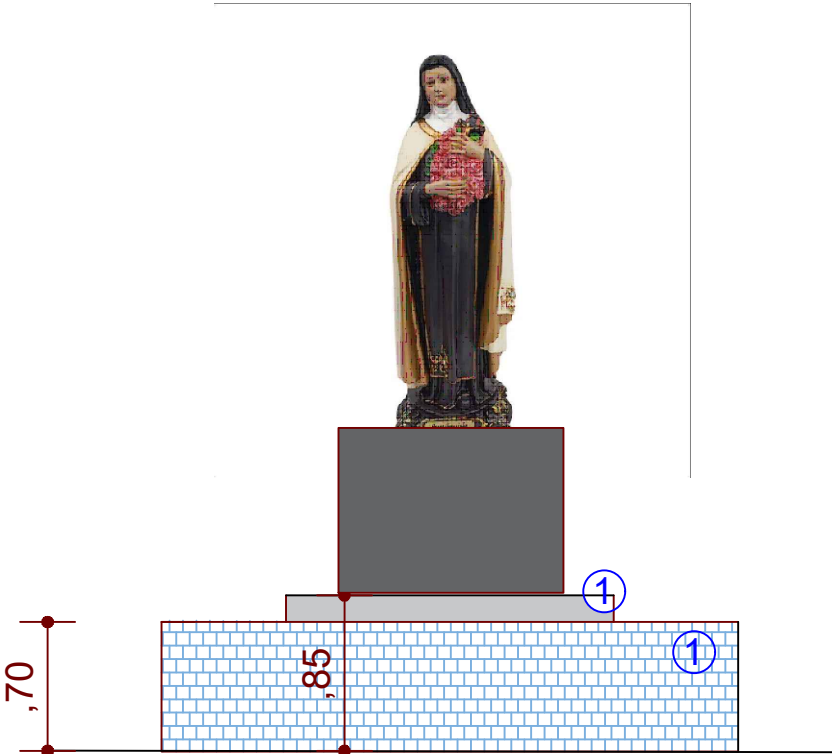
Escala:
S/E

Data:
MARÇO 2026

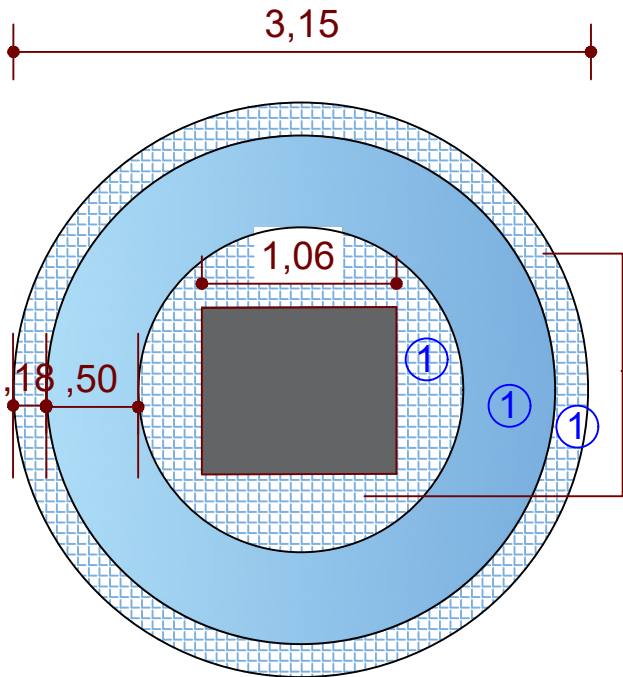
Dimensão:
A = 72,00m²

Prancha:
01

Corte



Planta baixa



Revestimento com pastilhas



LEGENDA

MONUMENTO / SANTA

- ① Revestimento com pastilhas interna e externa

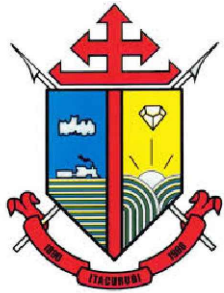
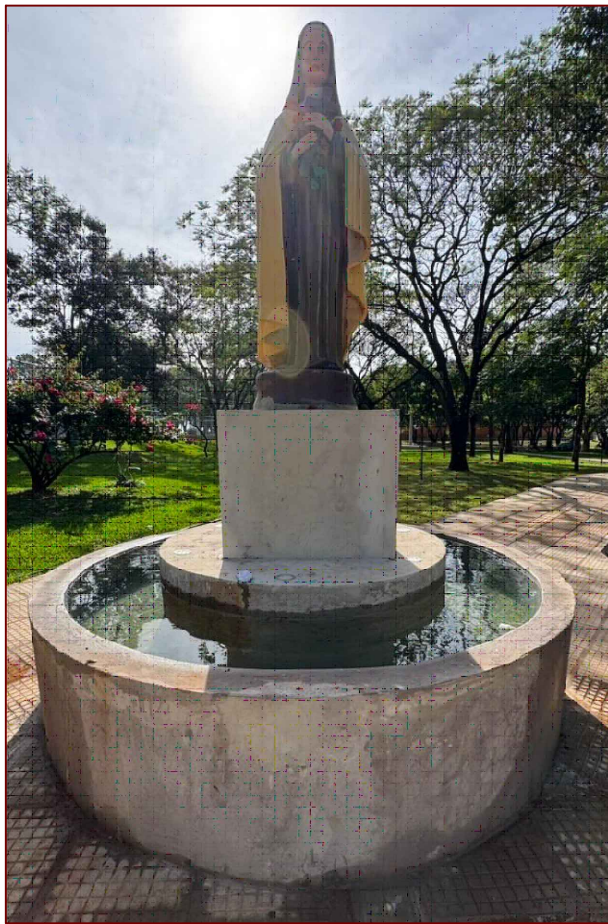


Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 07/04/2026 11:55:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente
Prefeitura Municipal de Itacurubi

APROVADO

Data da aprovação: 07/04/2026
Analisado por: Carolina Franco Budel
Registro profissional: CREA RS 243252



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

SEPLAM

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente

Projeto Arquitetônico

Projeto:
REVESTIMENTO EM PASTILHA

Endereço:
AVENIDA DEZ DE ABRIL



Documento assinado digitalmente
ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Data: 07/04/2026 12:03:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Arquiteta Urbanista
CAU RS A96026-8

CAROLINA FRANCO BUDEL
Engenheira Civil
CREA /RS 243252

GELSO DOS SANTOS
GELSO DOS SANTOS
SOARES.01193669081
GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

DESENHO:
ROCHELE MAZZUI

Escala:
S/E

Data:
MARÇO 2026

Dimensão:
A = 22,00m²

Prancha:
01

Nº do contrato:			
Tomador:		Gelso Santos Soares	
Município:		Itacurubi - RS	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:		Construção de edifícios	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		OK	
22,12%			
		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
		OBSERVAÇÕES Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>	
Parâmetro	%	Verificação	
<u>Administração Central</u> Min: 3,00% Máx: 5,50%	4,00%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Min: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
<u>Riscos</u> Min: 0,97% Máx: 1,27%	1,27%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Min: 0,59% Máx: 1,39%	1,23%	OK	
<u>Lucro</u> Min: 6,16% Máx: 8,96%	7,31%	OK	
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK	
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK	
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	4,50%	OK	

$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).	
---	--

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por
GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Gelso Santos Soares

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Documento assinado digitalmente

gov.br ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Data: 07/04/2026 12:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rochele da Silva Mazzui - CAU RS A 96026-8

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Documento assinado digitalmente
 ROCHELE DA SILVA MAZZUI
 Data: 07/04/2026 12:01:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITACURUBI

Obra: Cercamento Playground e Revestimento Monumento Santa Terezinha - Praça Manoel dos Santos Rocha

Proponente: Município de Itacurubi - RS

DADOS DO ORÇAMENTO		
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)		fev/26
BDI NÃO DESONERADO		22,12%
Encargos sociais	Horista	112,85%
	Mensalista	69,95%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	CUSTO TOTAL (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (COM BDI) (R\$)
1.0		PLAYGROUND								R\$ 17.432,32
1.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 - Dimensões: 60 metros lineares x 1,20 metros de altura	M2	72,00	R\$ 149,54	R\$ 10.766,88	22,12%	R\$ 182,62	R\$ 13.148,51
1.2	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - Dimensões 0,80X1,20M - 3 unidades	M2	2,88	R\$ 552,76	R\$ 1.591,95	22,12%	R\$ 675,03	R\$ 1.944,09
1.3	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	72,00	R\$ 26,61	R\$ 1.915,92	22,12%	R\$ 32,50	R\$ 2.339,72
2.0		SANTA								R\$ 8.224,88
2.1	SINAPI	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	22,00	R\$ 306,14	R\$ 6.735,08	22,12%	R\$ 373,86	R\$ 8.224,88
TOTAL										R\$ 25.657,20

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, e **NÃO DESONERADO** sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para o estado do RS, desta unidade da federação, para mão-de-obra **HORISTA (112,84%)**.

Data do orçamento:
Itacurubi, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Data: 07/04/2026 12:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rochele da Silva Mazzui
Arquiteta e Urbanista - CAU RS A96026-8
Prefeitura Municipal de Itacurubi - Portaria 034/2021

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081
Assinado de forma digital
por GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI

Obra: Cercamento Playground e Revestimento Monumento Santa Terezinha - Praça Manoel dos Santos Rocha

Proponente: Município de Itacurubi

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Itens	Serviços	Total dos itens		MÊS 1		MÊS 2	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	PLAYGROUND	R\$ 17.432,32	67,94%	R\$ 8.716,16	50,00%	R\$ 8.716,16	50,00%
2.0	SANTA	R\$ 8.224,88	32,06%	R\$ 4.112,44	50,00%	R\$ 4.112,44	50,00%
	TOTAL	R\$ 25.657,20	100%	R\$ 12.828,60	50,00%	R\$ 12.828,60	50,00%

Data do orçamento:
Itacurubi, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Data: 07/04/2026 12:01:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rochele da Silva Mazzui
Arquiteta e Urbanista - CAU RS A96026-8
Prefeitura Municipal de Itacurubi - Portaria 034/2021

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por
GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ROCHELE DA SILVA MAZZUI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 000.XXX.XXX-01
Nº do Registro: 000A960268

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16726968I00CT001
Data de Cadastro: 02/04/2026
Data de Registro: 07/04/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24400243 Pago em: 07/04/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Itacurubi
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-44
Data de Início: 02/04/2026
Data de Previsão de Término: 30/10/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: DEZ DE ABRIL

Bairro: CENTRO

CEP: 97685000
Nº: S/N
Complemento: PRAÇA MANOEL SANTOS
ROCHA
Cidade/UF: ITACURUBI/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 22,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 60,00
Unidade: metro
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público



3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

fiscalização de obra

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16726968I00CT001	Prefeitura Municipal de Itacurubi	INICIAL	02/04/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ROCHELE DA SILVA MAZZUI, registro CAU nº 000A960268, na data e hora: 2026-04-02 09:30:28, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

